



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

Cria cargos no Quadro de Pessoal Efetivo e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, a fim de dar cumprimento a Lei Municipal nº 1.564, de 20 de março de 1981, os cargos efetivos a seguir discriminados, com respectivos padrões e quantidades:

<u>C A R G O S</u>	<u>PADRÕES</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Operário	01	07
Operário Especializado	02	03
Ronda	02	04
Aux. Operador de Máquinas	02	01
Pedreiro	03	06
Operador de Máquinas	03	09
Motorista	03	02
Contínuo	03	02
Ferreiro	03	01
Capataz	05	08
Aux. Serviços Diversos	05	01
Carpinteiro	05	01
Professor	SBM	27
Apontador	06	01
Auxiliar de Topógrafo	07	01
Escriturário	07	02
Encarregado do Patrimônio	09	01
Supervisor de Tributos Imobiliários	09	01
Supervisor de Serviços Administrativos	09	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 2º - Os servidores municipais que serão nomeados para os cargos de Professores perceberão vencimentos consignados ao Quadro do Magistério Público Municipal, regendo-se pelas disposições constantes nas Leis Municipais números 169, de 12 de janeiro de 1953 e 1.472, de 16 de janeiro de 1980.

Art. 3º - Os cargos criados pela presente lei, serão extintos à medida de suas vacancias por quaisquer motivos.

Art. 4º - Servirá de cobertura para as despesas resultantes desta Lei a dotação orçamentária específica de Pessoal Civil, constante do orçamento para o exercício de 1982.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor após a sua publicação e a partir de 1º de janeiro de 1982.

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 1981



GUILHERME BASSEDAS COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MOACIR DE LIMA PEREIRA  
Sec. Mun. de Administração